



PROJETO DE LEI Nº 098/2025

**Autoria: Camila Albanez
Partido AVANTE**

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

A VEREADORA Camila Albanez da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e a população em geral sobre os riscos e as consequências da exposição inadequada de crianças e adolescentes a conteúdos e comportamentos impróprios para sua idade.

Parágrafo Único. A Campanha de que trata o caput deste artigo deverá abranger a promoção da conscientização sobre os perigos do cyberbullying, o impacto na saúde mental e o desenvolvimento infantil, além da importância do acompanhamento familiar no ambiente digital.

Art. 2º A Campanha será desenvolvida de forma contínua, com intensificação anual no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.

Art. 3º A Campanha poderá incluir, entre outras ações:

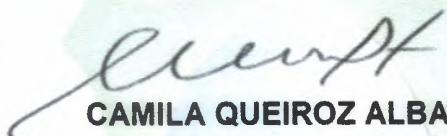
- I** - Realização de palestras, seminários e oficinas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- II** - Divulgação de materiais educativos impressos e digitais, como cartilhas, folders e cartazes;
- III** - Produção de conteúdo informativo para as redes sociais, sites institucionais e meios de comunicação municipais;
- IV** - Estabelecimento de parcerias com órgãos de proteção à infância, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino, cultura, esporte e lazer.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro 2025


CAMILA QUEIROZ ALBANEZ
VEREADORA – AVANTE



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de São Lourenço da Mata, a **Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet**, reconhecendo a urgência e relevância do tema para a proteção integral de crianças e adolescentes.

A crescente presença das crianças e adolescentes no ambiente digital trouxe inúmeros benefícios relacionados ao aprendizado, à comunicação e ao lazer. Contudo, também ampliou significativamente os riscos de exposição precoce a conteúdos e estímulos impróprios para a faixa etária, como a erotização infantil, o incentivo a padrões de comportamento adultos e o consumo excessivo de informações que afetam negativamente o desenvolvimento físico, emocional e psicológico.

Estudos do **Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023)** revelam que os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes cresceram mais de 20% nos últimos anos, sendo que uma parcela significativa está associada ao uso inadequado da internet e das redes sociais. Além disso, pesquisas da **Sociedade Brasileira de Pediatria** apontam que a exposição precoce à erotização contribui para transtornos de autoestima, ansiedade, depressão e dificuldade no estabelecimento de relações sociais saudáveis.

A Constituição Federal, em seu **artigo 227**, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** reforça essa obrigação, ao prever a proteção contra qualquer forma de exploração e abuso.

Assim, a Campanha proposta não apenas cumpre o mandamento constitucional e legal, mas também representa uma iniciativa preventiva e pedagógica, orientando pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre a necessidade do acompanhamento no ambiente digital.

Com ações educativas, oficinas, palestras e materiais informativos, a Campanha contribuirá para fortalecer a cultura da proteção à infância, evitando que nossas crianças sejam expostas precocemente a conteúdos nocivos e garantindo que tenham seu desenvolvimento respeitado de forma plena e saudável.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo firme na defesa dos direitos da infância e da juventude em nosso município.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Sala das Sessões, 03 de outubro 2025


CAMILA QUEIROZ ALBANEZ
VEREADORA – AVANTE



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM